



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

EDITAL CILSJ DE SELEÇÃO DE PESSOAL Nº 02/2025

O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira - CILSJ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber, por meio deste edital, a realização e o regramento do Processo de Seleção de Pessoal nº 01/2025, para as funções especificadas no Capítulo II, cujo vínculo funcional será regulamentado pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), Lei nº, regulamentado pelo decreto Federal nº 9.579/2018, e mediante as condições estabelecidas neste Edital, para atendimento ao Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João.

O Edital CILSJ de Seleção de Pessoal nº 01/2025, obedece ainda as normas e regulamentações das Resoluções INEA nº 82/2013 e nº 184/2019.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira – CILSJ, torna público o Edital de Seleção de Pessoal nº 02/2025, para atendimento ao Contrato de Gestão nº 61/2022 – CBHLSJ conforme disposto no Capítulo II.

1.2. O vínculo laboral entre o funcionário ingressante e o CILSJ será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. A contratação inicial será em regime de experiência, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período, conforme disposto no Capítulo II.

1.3. Após o período de experiência o contrato passará a vigor por tempo determinado de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. Os candidatos estarão subordinados, ainda, às demais normas legais vigentes, a saber: o Estatuto Social e Regimento Interno do CILSJ, dentre outras.

1.5. É vedada a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas ressalvadas os casos autorizados por lei.

1.6. Colaboradores do CILSJ poderão participar deste processo seletivo, EXCETO aqueles que participaram de qualquer uma das etapas de construção e aplicação do presente Edital de Seleção de Pessoal.

1.7. O período de vigência do Edital será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final da Seleção de Pessoal.

1.8. O candidato deverá acompanhar a publicidade oficial referente à seleção exclusivamente pelo site www.cilsj.org.br. O desconhecimento das publicações oficiais não será aceito como justificativa para eventuais prejuízos.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

1.9. Todos os horários mencionados neste edital e na publicidade oficial do certame referem-se ao horário de Brasília (DF). As publicações oficiais citadas em cronograma serão realizadas, preferencialmente, **a partir das 10h** do dia previsto. Caso sejam necessárias publicações adicionais, essas poderão ocorrer fora desses horários, assim como em dias não úteis.

1.10. O interessado em participar do presente processo seletivo, deverá realizar leitura minuciosa deste edital, e aquele que por ventura desejar impugnar seu teor, deverá fazê-lo antes de se inscrever, obedecendo aos prazos e condições indicados no Cronograma de Execução - Anexo I, única e exclusivamnete por meio do e-mail selecaodepessoal@cilsj.org.br.

1.10.1. O interessado que efetuar a inscrição estará automaticamente aceitando as regras do certame e a preclusão do direito de contestação posterior.

1.11. O Cronograma de Execução do Edital de Seleção de Pessoal disposto no Anexo I, poderá sofrer alterações, cabendo ao candidato acompanhar as publicações oficiais para se manter informado sobre o andamento do processo seletivo.

1.12. O ato de inscrição, implica no consentimento pelo candidato, no uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o certame. Essas medidas visam viabilizar a execução efetiva do processo, incluindo a aplicação de critérios de avaliação e seleção.

1.13. Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, fica expressamente autorizada à ampla divulgação de informações, como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, necessários à publicidade oficial e à transparência da seleção. Essas informações poderão ser acessadas na internet, por meio de mecanismos de busca, não cabendo solicitações de exclusão.

1.14. Declarações, informações e documentos apresentados em qualquer etapa deste certame são de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador legalmente constituído, sendo utilizadas unicamente para os fins do certame.

1.15. A qualquer tempo, a suspeita de prática de irregularidade ou de falsidade poderá ensejar o encaminhamento do conjunto fático-probatório (informações, declarações e/ou documentos apresentados pelo candidato no processo de inscrição e/ou participação nas etapas) para apuração da autoridade competente.

1.16. Se a autoridade competente constatar irregularidade ou falsidade cometida pelo candidato, este poderá ser eliminado do certame e, se for o caso, demitido. O candidato também poderá ser responsabilizado por crime contra a fé pública, conforme a legislação vigente, com as garantias do Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS

2.1. Para atendimento aos **Comitês de Bacia Lagos São João**, está aberta vaga para:

2.1.1. **Especialista em saneamento** – profissional especializado, com experiência comprovada em coordenação de obras de saneamento básico, elaboração de projetos executivos de saneamento básico, assim como fiscalização de obras, e atuação como responsável técnico em projetos cujo objeto tenha sido obras de saneamento.

2.1.1.1. **Função** – Atuar dando suporte técnico para a execução de obras de saneamento na Região Hidrográfica VI, assim como fiscalizar a execução das obras contratadas no âmbito do Comitê de Bacia Lagos São João.

2.1.1.2. **Principais atribuições**

- a) Analisar e aprovar projetos executivos (e seus documentos afins) a serem executados na Região Hidrográfica VI no âmbito do seu respectivo Comitê de Bacia;
- b) Participar da Comissão Técnica dos processos licitatórios cujos objetos sejam obras de saneamento, emitindo relatório de pontuação técnica das licitantes, assim como realizar a conferência das planilhas orçamentárias e propostas comerciais apresentadas;
- c) Exercer a função de fiscal das obras de saneamento contratadas no âmbito do Comitê Lagos São João;
- d) Emitir ARTs dos serviços executados, cujos custos de emissão serão custeados pelo CILSJ;
- e) Fazer a instrução processual dos processos administrativos vinculados a sua função;
- f) Acompanhar a execução das obras com vistorias técnicas presenciais de pelo menos 02 (duas) vezes por semana, por obra, com emissão de relatórios de vistoria;
- g) Avaliar e aprovar, documentos e produtos oriundos dos contratos celebrados, garantindo o correto atendimento ao objeto contratado;
- h) Elaborar relatórios e pareceres técnicos, conforme normativa do CILSJ, para celebração de termos aditivos, e pagamentos de fornecedores, observando à legislação vigente, em especial a Resolução Inea nº 160/2018, nos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as que vierem a substituí-las, assim como as Normas Legais que regem a elaboração, fiscalização e execução de projetos de obras de saneamento;
- i) Realizar a conferência e aprovação das medições, validadas por meio de assinatura e carimbo, e ateste das respectivas notas fiscais;
- j) Elaborar relatórios e documentos diversos inerentes a sua função;
- k) Fornecer apoio técnico em eventos e reuniões quando demandado pelo CILSJ;
- l) Efetuar qualificação de materiais e equipamentos para elaboração de orçamento;
- m) Desenvolver projetos;
- n) Acompanhar e fiscalizar os projetos, sob orientação;
- o) Preparar elementos para contratar obras e serviços, sob orientação;
- p) Acompanhar as diferentes fases dos desenvolvimentos dos projetos, prestando assistência e esclarecimentos técnicos, para assegurar a observância às características e prazos propostos;
- q) Aprovar e acompanhar projetos junto as concessionárias;
- r) Orientar e supervisionar estagiários, técnicos e desenhistas;
- s) Dominar os programas AutoCAD 2023 (Autodesk), Revit (Autodesk), Excel (Microsoft) e Word (Microsoft).
- t) Prestar suporte técnico em processos de tomada de decisão estratégica;

u) Realizar outras atividades correlatas à função, de acordo com demanda.

2.1.1.3. Requisitos Mínimos Obrigatórios e Capacitação Técnica

a) Escolaridade

i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação Curso Superior;

ii) Área de Formação: Engenharia Civil ou Sanitária, e inscrição no CREA ativa;

b) Experiência Profissional

i) Experiência mínima comprovada de no mínimo 02 (dois) anos atuando como Coordenador, responsável técnico e/ou fiscal de obras públicas e ou privadas cujo objeto tenha sido vinculado a saneamento básico de esgotamento sanitário.

c) Requisito Complementar

i) Possuir CNH, na categoria mínima “B”.

ii) Possuir registro ativo no CREA.

2.1.1.4. 2.2.4. Demais Informações

Carga Horária	Remuneração inicial (R\$)	Lotação/ Município	Tempo de Contratação	Vagas	Cadastro Reserva
30h	9.108,00	São Pedro da Aldeia	12 meses	01	04

a) Contratação por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, com período de experiência de 45 dias também podendo ser prorrogado por igual período;

b) A carga horária de 30 horas é semanal podendo a ser exercida interna e externamente, conforme demanda e determinação do CILSJ;

c) O controle de frequência se dá por meio de Ponto Eletrônico;

d) Adicionalmente ao salário inicial, o funcionário receberá auxílio alimentação, assistência médica e vale transporte;

e) Para a vaga de Especialista em Saneamento, a lotação é para o município de São Pedro da Aldeia, para atendimento aos 13 (treze) municípios da Região Hidrográfica VI, composta pelos municípios de Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Cachoeiras de Macacu, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Maricá, Rio das Ostras, Rio Bonito, São Pedro da Aldeia, Saquarema, Silva Jardim;

f) A contratação dos candidatos classificados dentro das vagas previstas no edital será garantida e ocorrerá dentro do prazo de validade do certame, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária do CILSJ;

g) Os candidatos classificados fora das vagas previstas formarão o cadastro reserva e

poderão ser contratados caso haja necessidade, durante o período de validade do certame (dois anos a partir da data de publicação do resultado final da Seleção de Pessoal);

h) O requisito complementar – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) deverá ser comprovado somente à época da contratação, sendo esse requisito exigido para exercício das atribuições da função;

i) A CNH deve estar válida e regular, nos termos da legislação brasileira de trânsito vigente, devendo, ainda, contar com pontuação que permita o pleno exercício do direito de dirigir, não sendo aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH;

j) Para o exercício da Função deve ser considerada a necessidade de dirigir veículos, quando solicitado, assim como a disponibilidade para viagens, condições estas que deverão ser mantidas durante a vigência do vínculo laboral.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. O edital será disponibilizado no site do CILSJ (www.cilsj.org.br), onde serão realizadas às inscrições, através de link específico disponibilizado, no período de **04 de novembro de 2025 a 03 de dezembro de 2025**, iniciando-se às 10 horas e encerrando-se, impreterivelmente às 23:59 horas, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.2. Informações poderão ser obtidas na sede do CILSJ através do e-mail: selecaodepessoal@cilsj.org.br. Nenhuma informação verbal ou escrita oferecida através do CILSJ, será interpretada como alteração ou flexibilização, total ou parcial, de qualquer disposição contida neste Edital.

3.3. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.4. A realização da inscrição implicará na satisfação e acatamento das exigências e especificações relacionadas neste Edital.

3.5. Não será realizada inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.6. As informações prestadas no Formulário Digital de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao CILSJ o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Público se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

3.7. O CILSJ disponibilizará no sítio eletrônico (www.cilsj.org.br) a confirmação da inscrição.

3.8. É de inteira obrigação do candidato acompanhar todos os atos do edital e seus comunicados e resultados referentes ao presente Processo Seletivo Público, inclusive datas, locais e horários de todas as etapas, os quais serão divulgados através de meio eletrônico (www.cilsj.org.br).

3.9. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos ao efetuar sua inscrição.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos
Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

- 3.10. Não serão recebidas inscrições por e-mail e/ou fora do período estabelecido neste Edital.
- 3.11. Os candidatos inscritos NÃO deverão enviar cópia de documento de identidade ou qualquer outro para a sede do CILSJ, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 3.12. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 3.13. Informações complementares referentes à inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico do CILSJ.
- 3.14. O CILSJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.15. A partir do dia 08 de dezembro de 2025 o candidato deverá conferir no endereço eletrônico do CILSJ, se os dados da inscrição foram recebidos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a sede do CILSJ, através do e-mail supracitado, para verificar o ocorrido, no horário das 10 horas até às 17 horas.
- 3.16. É de responsabilidade do candidato a obtenção do Edital.
- 3.17. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 4.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam inviabilizadas pela deficiência de que são portadoras, conforme estabelecido no inciso VII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Nº 7.853/1989.
- 4.2. Na forma da legislação de regência deste Processo Seletivo Público e considerando- se a aplicação ao CILSJ do disposto no artigo 93º da Lei Federal Nº 8.213/91, no artigo 141º do Decreto Federal Nº 3.048/99 e no artigo 36º do Decreto Federal Nº 3.298/99, a inserção das pessoas portadoras de deficiência far-se-á na forma de colocação competitiva onde o candidato portador de deficiência poderá concorrer em igualdade de condições aos demais candidatos, mas sem condições especiais para aprovação ou contratação.
- 4.3. As pessoas portadoras de deficiência participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação.
- 4.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá especificar a sua deficiência no Formulário de Inscrição.

4.5. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, anexar os seguintes documentos:

- a) Laudo médico (original) emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses que antecedem a data de encerramento das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência (envio obrigatório);
- b) O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;
- c) Quando da convocação para o pré-admissional, será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme;
- d) A solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- e) Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

CAPÍTULO V – DA OPÇÃO PELO NOME SOCIAL

5.1. O candidato amparado pelo Decreto Federal nº 8.727/2016 tem o direito de optar pelo tratamento nominal e pela identificação pelo seu nome social, desde que essa solicitação seja feita durante o período de inscrições. Após concluir a inscrição com o nome civil, o candidato deverá clicar em “enviar solicitação de atendimento pelo nome social”, informando seu nome social e as demais informações necessárias no campo apropriado, conforme as orientações disponíveis na página. Caso contrário, o candidato será identificado pelo nome civil

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Etapas do Processo Seletivo

1ª– Análise Curricular e Prova de Títulos (caráter classificatório).

2ª – Entrevista

6.1.1. A homologação da inscrição está condicionada ao resultado da análise curricular.

6.1.2. A análise curricular, etapa de caráter eliminatório, consiste na triagem dos candidatos inscritos com o objetivo de comprovar os requisitos mínimos exigidos para ocupação da vaga.

6.1.3. Esta etapa será realizada unicamente de forma digital por meio do envio dos documentos pelo candidato no momento da inscrição. Ajustes nas informações curriculares e nos arquivos submetidos serão permitidos apenas durante esse período das inscrições e deverão ser feitos através pelo site na área do candidato.

6.1.4. Os documentos que deverão ser apresentados para a homologação das inscrição são:



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos
Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

i) Diploma registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, nas áreas de formação: Engenharia Civil ou Sanitária;

ii) Certidão Ativa de Registro no CREA/RJ.

6.1.5. É responsabilidade exclusiva do candidato a correta submissão dos documentos nos meios e locais apropriados, em forma e prazo definidos neste edital.

6.1.6. Na avaliação, apenas serão analisados os documentos e as informações que cumpram claramente as normas deste edital.

6.1.7. Não serão aceitos documentos que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos, com rasuras, emendas ou entrelinhas, com sinais de adulteração, de arquivos corrompidos, ou que exijam senha para acesso.

6.1.8. Se houver divergência entre o nome do candidato registrado no cadastro de inscrição e o nome constante nos documentos comprobatórios do currículo, é obrigatório:

a) para alteração de nome: anexar certidão de casamento ou de divórcio, averbação em registro civil etc.;

b) para nome incompleto, abreviado ou com erro: anexar documento de identidade oficial e declaração assinada justificando a ocorrência.

6.1.9. Os cursos para comprovação de escolaridade deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação.

6.1.9.1. Os documentos que comprovam a “escolaridade” não recebem pontuação; contudo, sua apresentação é obrigatória nesta fase, sob a pena de eliminação.

6.1.10. Caso o candidato opte por apresentar a **DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO**, esta deve ter sido expedida pela instituição de ensino há, no máximo, 180 dias da publicação deste edital e conter a data de conclusão do curso.

6.1.11. Os documentos não expedidos em língua portuguesa deverão estar acompanhados de tradução efetuada por tradutor juramentado, ou de revalidação/reconhecimento, conforme o caso, dado por instituição de educação superior brasileira regularmente credenciada.

6.1.12. Todos os documentos submetidos deverão conter timbre e identificação da instituição expedidora, nome, função e assinatura do responsável, e data de expedição.

6.1.13. Para a digitalização da documentação comprobatória do currículo, o candidato deverá:

a) Digitalizar os documentos em tamanho compatível com papel A4, de forma legível, nítida e completa, sem cortes ou partes ausentes;

b) Para documentos com várias páginas e/ou informações na frente e no verso, digitalizar todas as páginas e ambos os lados delas;

- c) Salvar cada documento em um arquivo individual, em formato PDF, não excedendo 2MB;
- d) Nomear o arquivo de cada documento, indicando a titulação correspondente;
- e) Certificar-se de que a digitalização está nítida, completa e que as informações estão legíveis; se houver alguma falha, refaça a digitalização.

6.1.14. O resultado preliminar da análise curricular será divulgado na data estabelecida no cronograma de execução, podendo o candidato que não for considerado habilitado interpor recurso.

6.1.15. No **PERÍODO RECURSAL** somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer dados relativos aos documentos já entregues, conforme justificativa de indeferimento, desta forma **NÃO SERÃO ACEITOS**:

- a) reenvio de arquivos corrompidos ou protegidos por senha;
- b) envio de títulos e/ou de documentos anexados equivocadamente;
- c) novos títulos e/ou documentos;
- d) documentos que contenham elementos insuficientes para verificar a sua autenticidade (papel timbrado, data de emissão, nome, função e assinatura do responsável, entre outros).

6.1.16. Caso sejam identificados equívocos ou irregularidades no processo de avaliação, em qualquer que seja a fase do processo seletivo, ocorrerá a retificação dos resultados.

6.1.17. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, comprovada falsidade nos documentos e informações apresentados nesta etapa, o candidato terá a anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

6.1.18. A veracidade dos documentos e informações apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto no Código Penal, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

6.1.19. A homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, após a conclusão da avaliação dos documentos apresentados pelos candidatos para a análise curricular. Somente terá a inscrição homologada o candidato que tenha sido considerado habilitado na análise curricular.

6.1.20. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar sua situação na lista divulgada e conferir cuidadosamente todos os seus dados. Caso a inscrição não esteja homologada ou haja algum erro em relação a ela na lista (como erros de grafia ou número de documento incorreto, entre outros), o candidato poderá interpor recurso, conforme estabelecido no capítulo de recursos.

6.1.21. Ultrapassado o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições.

6.1.21.1. Caso o candidato identificar algum erro relacionado à sua inscrição (como grafia, número de documento, entre outros), deve estar ciente de que a correção deverá ser feita no dia

da primeira prova presencial, junto ao fiscal de sala, apresentando os elementos probatórios que permitam a correção.

6.1.22. No dia das entrevistas, é obrigatória a apresentação dos documentos originais inseridos durante a inscrição.

CAPÍTULO VII – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

7.1.1. O Anexo I do presente edital de seleção de pessoal, apresenta o seu cronograma de execução, porém ressalta-se que essas datas estão sujeitas a alterações, caso haja motivo de força maior que demande os respectivos ajustes operacionais.

7.1.1.1. Caberá ao candidato acompanhar pelo site www.cilsj.org.br a confirmação de data (s) e outras informações, como local, horário e demais regras para a participação dos candidatos nas etapas de avaliação do processo seletivo, assim como recultados e convocações.

7.1.2. NÃO haverá etapa, presencial ou virtual, fora do local, data, horário ou das regras estabelecidas pelo edital de convocação. A responsabilidade pela correta identificação das informações e regras necessárias para a participação na etapa e o cumprimento destas, na forma estabelecida por este edital.

7.1.3. A etapa presencial será a entrevista, que será realizada no município de São Pedro da Aldeia, na sede do Comitê de Bacia Lagos São João, localizada na Avenida Mário Theófilo Guerra, nº 01 – lote 1 – quadra 11 – loja 2 – Jardins de São Pedro/RJ.

7.1.4. Os candidatos deverão chegar ao local da entrevista com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário agendado para a entrevista, onde os candidatos deverão se apresentar para realização dos procedimentos de identificação necessários à etapa, portando um documento de identificação oficial.

7.1.4.1. Consideram-se documentos válidos para identificação do participante:

- a) Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- b) Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal;
- c) Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997;
- e) Passaporte (dentro da validade);
- f) Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997;
- g) Cédula de Identidade para Estrangeiros;
- h) Documentos digitais oficiais de identificação com foto e assinatura (CNH digital, RG digital, CIN digital, dentre outros) apresentados ao fiscal nos respectivos aplicativos oficiais.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos
Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

7.1.4.2. No procedimento de identificação, NÃO TÊM VALIDADE E NÃO SERÃO ACEITOS:

- a) Documentos digitais não citados no item 6.1.5.2. deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais (por exemplo, por meio de prints ou cópias), ou sem fotografia ou assinatura; cópias de documentos, mesmo que autenticadas;
- b) Protocolo de documentos;
- c) Certidão de nascimento;
- d) Certidão de casamento;
- e) Título eleitoral;
- f) Certificado de reservista;
- g) Carteira de estudante;
- h) Crachás e identidade funcional de natureza privada;
- i) CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

7.1.5. No procedimento de identificação, NÃO TÊM VALIDADE E NÃO SERÃO aceitos a ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa.

7.1.6. Os candidatos que optarem pela utilização de documento digital oficial para identificação assumem total responsabilidade pelos recursos necessários à sua correta apresentação.

7.1.7. Quaisquer inconvenientes que impeçam a conexão com os aplicativos oficiais são de exclusiva responsabilidade do candidato.

7.1.8. NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à etapa o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.

7.1.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da avaliação, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias. Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente.

7.1.11. A inviabilidade de se identificar o candidato, o não comparecimento desse no dia, local e horário estabelecidos pelo edital de convocação ou a violação das regras especificadas por este edital ou pelo edital de convocação impossibilitam a participação na etapa e, caso essa seja eliminatória, resultará na eliminação do candidato.

7.2. DA ENTREVISTA

7.2.1. A entrevista de caráter classificatório, será realizada pela Comissão constituída pelo CILSJ, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, tendo como objetivo avaliar o conhecimento técnico do candidato em temas relacionados à função, e outras habilidades como

inteligência emocional, gestão do tempo, adaptabilidade, trabalho em equipe, comunicação eficaz, raciocínio lógico e argumentação. A avaliação será conduzida com base em um roteiro de entrevista semiestruturada.

8.2.1. Só serão convocados para as entrevistas, os candidatos que tiverem sua inscrição deferida após a análise documental da primeira fase do Edital.

8.2.2. As entrevistas SERÃO gravadas em áudio e/ou vídeo, sendo que, quaisquer ocorrências serão registradas em ata. O candidato que se recusar a este procedimento será eliminado sumariamente.

8.2.3. Cada avaliador indicará na ficha de entrevista individual seus apontamentos e a nota de cada item avaliado.

8.2.4. O resultado preliminar da entrevista será divulgado na data prevista no cronograma de execução, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos.

8.3. PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.3.1. A prova de títulos e experiência profissional possui caráter classificatório, com pontuação máxima de 50 (vinte) pontos.

8.3.1.1. A entrega da documentação comprobatória desta etapa deverá ser realizada exclusivamente em formato digital, pelo site, durante o período das inscrições, conforme Cronograma de Execução deste edital. Ajustes nos arquivos submetidos serão permitidos apenas durante esse período.

8.3.2. Somente será avaliada a documentação dos candidatos classificados nas etapas anteriores.

8.3.2. É exclusiva responsabilidade do candidato a seleção dos títulos e da documentação comprobatória, assim como a sua correta submissão nos meios e locais apropriados, em forma e prazo definidos neste edital.

8.3.3. Na avaliação, apenas serão pontuados os documentos que cumpram claramente as normas deste edital.

8.3.4. Não serão aceitos documentos com dados imprecisos, incoerentes ou incompletos, com rasuras, emendas ou entrelinhas, com sinais de adulteração, nem arquivos corrompidos ou que exijam senha para acesso.

8.3.5. Motivos não expressamente elencados neste edital, mas que comprometam ou impossibilitem a avaliação inequívoca da conformidade do documento, ou que deixem dúvidas quanto às informações nele constantes, acarretarão o indeferimento da pontuação.

8.3.6. Se houver divergência entre o nome do candidato registrado no cadastro de inscrição e o

nome constante nos documentos comprobatórios dos títulos, é obrigatório:

a) para alteração de nome: anexar certidão de casamento ou de divórcio, averbação em registro civil etc.;

b) para nome incompleto, abreviado ou com erro: anexar documento de identidade oficial e declaração assinada justificando a ocorrência.

8.3.7. Serão avaliados somente os documentos cujas categorias aceitas constem descritas na Tabela de Titulações, a seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
I – Grau Acadêmico		
Categorias Aceitas	Pontuação por certificado (Cumulativa)	Pontuação Máxima
a) Doutorado ((stricto sensu)	10	Até 40 pontos
b) Mestrado (stricto sensu)	6,0	
c) Especialização/MBA/Residência (lato sensu)	4,0	

8.3.7.1. Somente serão pontuados os títulos afins as áreas de formação das respectivas vagas.

8.3.7.2. Abaixo constam as Especificações da Documentação Comprobatória das Titulações Aceitas:

a) Para comprovação de curso superior serão aceitos como documentos comprobatórios: Diploma registrado, ou declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;

b) Para comprovação do Doutorado e Mestrado serão aceitos como documentos comprobatórios: Diploma registrado, ou declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;

c) Para comprovação de Especialização/MBA/Residência serão aceitos como documentos comprobatórios: Certificado registrado de curso realizado conforme normativas do CNE/CES, ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;

d) Se o documento não comprovar claramente que o título guarda a relação direta indicada na Tabela I- Grau Acadêmico, o candidato deverá entregar também histórico escolar ou declaração da instituição de ensino contendo informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;

e) O certificado de pós-graduação lato sensu deve conter informações expressas que enquadrem o programa na modalidade lato sensu;

III – Experiência Profissional		
Tempo Mínimo Exigido	Tempo de Experiência	Pontuação
2 anos	2 anos completos	5,0
	De 2 a 5 anos	8,0
	Acima de 5 anos	10,0

8.3.7.3. Comprovação para contratados pela CLT:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):

- i. todos os dados da carteira;
- ii. todos os dados pessoais de identificação do trabalhador; e
- iii. todos os contratos de trabalho;
- iv. registro das alterações em que constem mudança de função.

b) Atestado de Tempo Serviço emitido pelo empregador com indicação clara e legível do cargo, as atividades desenvolvidas, o tempo de serviço, com data de início e fim, e tempo de serviço em anos, meses e dias completos, devendo constar as informações conforme o modelo do Anexo III deste edital. Caso o registro na CTPS comprove integralmente os requisitos para pontuação, sobretudo quanto às atividades desenvolvidas, a apresentação deste atestado é dispensada.

8.3.7.4. Para contratações pelo Setor Público e Prestadores de Serviço:

a) Atestado de Tempo Serviço emitido pela instituição contratante com indicação clara e legível do cargo, da identificação do candidato, as atividades desenvolvidas, o tempo de serviço, com data de início e fim, e tempo de serviço em anos, meses e dias completos, devendo constar as informações conforme o modelo do Anexo IV deste edital.

8.3.7.5. O estágio contará como experiência, desde que seja apresentada, Declaração ou documento similar, emitido por instituição pública ou privada, em papel timbrado, e devidamente assinado por seu representante legal, contendo o nome do candidato, data de início e fim do estágio, área ou departamento onde ocorreu o estágio, relação das atividades desenvolvidas.

8.3.8. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, comprovada falsidade nos documentos apresentados nesta etapa, o candidato terá a anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

8.3.9. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto no Código Penal, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental. A critério do ente signatário deste edital, a validação e conferência da veracidade dos documentos apresentados, na forma da Lei Federal nº 13.726/2018, serão realizadas quando dos atos de ingresso.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos
Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

9.1. O Anexo I – Cronograma de Execução do presente Edital, estabelece todos os períodos previstos para interposição de recursos, no entanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame, tendo em vista a possibilidade de alteração nas datas estabelecidas no referido Cronograma.

9.2. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente pelo site, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação de pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

9.3. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:

a) no caso de indeferimento de solicitação e/ou inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato;

9.4. Não serão conhecidos os recursos que não apresentarem fundamentação e argumentação lógica e consistente. Recursos interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.

9.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso.

9.6. Durante a fase recursal, EXCETO previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido apresentada anteriormente, conforme as especificações deste edital para cada etapa, e/ou nos termos do edital de convocação.

9.7. Após a divulgação do resultado dos recursos por edital, todos os pareceres emitidos, serão disponibilizados no sitem do CILSJ.

9.8. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A validade do Processo Seletivo será de até 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação final, prorrogável por igual período, a critério do CILSJ.

11.2. Durante o período de validade do certame e de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária, este ente procederá à provisão das vagas, respeitando estritamente a ordem de classificação estabelecida e o percentual de vagas reservadas, conforme previsto neste edital.

11.3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

11.4. Todas as convocações e resultados finais, referente às etapas do presente Processo Seletivo Público, terão seus extratos publicados no endereço eletrônico do CILSJ (www.cilsj.org.br).

11.5. Os candidatos terão o prazo de até 05 dias úteis, contados da publicação da convocação, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e consolidar a contratação:

- a) nacionalidade brasileira;
- b) idade mínima de 18 anos completos na data da contratação, com exceção de jovem aprendiz cuja idade mínima é de 14 anos;
- c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
- d) quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- e) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio;
- f) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela CF/88;
- g) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
- h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;
- i) documento oficial de identificação, legalmente reconhecido pela legislação em vigor, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;
- j) carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
- k) Foto colorida digital 3x4;
- l) documento oficial de identificação, legalmente reconhecido pela legislação em vigor, do cônjuge, caso houver;
- m) certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos ou documento oficial de identificação, legalmente reconhecido pela legislação em vigor, e CPF de filhos maiores ou outros dependentes legais;
- n) declaração com dados bancários (banco, nº da agência, nº da CC e chave pix quando houver);

11.5.1. A análise da aptidão física e mental será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada por este ente, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições legais da vaga pretendida, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.

11.5.1.1. A ausência da aptidão física e mental e/ou a incompatibilidade da deficiência com as respectivas atribuições impossibilitam a contratação – candidatos com deficiência devem



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos
Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

verificar as atribuições da função pretendida e o Capítulo IV deste edital.

11.5.1.2. Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

11.5.1.3. O preenchimento de todos os requisitos necessários deste edital e seus subitens é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais necessárias, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

11.5.1.4. A ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos exigidos impossibilitará a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua convocação.

11.5.1.5. Além dos documentos previstos no item 11.5. deste edital e seus subitens, os candidatos poderão ser demandados a apresentar, para fins de confirmação da veracidade, as vias originais/cópia autenticada de todos os documentos apresentados de forma digitalizada durante a execução do certame.

11.6. A aprovação no Processo Seletivo Público não gera direito à contratação imediata, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

11.7. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.9. Caberá a Secretária Executiva do CILSJ, a homologação dos resultados finais do presente Processo Seletivo.

11.10. A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final, por cargo, obedecerá ao limite de vagas existentes, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público de acordo com as necessidades do CILSJ, não estando o Consórcio obrigado a fazer o provimento de todas as vagas existentes.

11.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site do CILSJ.

11.12. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do CILSJ.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão de Seleção composta por representantes designados pelo CILSJ, no que tange a realização deste Processo Seletivo Público.

12.12. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos
Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

Anexo I – Cronograma de Execução

Anexo II – Modelo de atestado de tempo de serviço

São Pedro da Aldeia, 03 de novembro de 2025

ADRIANA MIGUEL SAAD
Secretária-Executiva

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	EVENTOS
03/11/2025	Publicação do Edital
04/11/2025 a 03/12/2025	Abertura para solicitação das inscrições e envio dos comprovantes para análise curricular para as vagas de nível superior (De 9h do primeiro dia até às 23h59min do último dia)
08/12/2025	Homologação preliminar das inscrições
09/12/2025 a 11/12/2025	Interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições (De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia)
14/12/2025	Homologação da lista final de candidatos
14/12/2025	Resultado definitivo da classificação inicial e convocação para a entrevista e para a prova de títulos e experiência profissional
A definir	Período de realização das entrevistas
A definir	Resultado preliminar da entrevista e da prova de títulos e experiência profissional
A definir	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da entrevista e da prova de títulos e experiência profissional (De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia)
A definir	Classificação e homologação final
OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.	



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos
Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE TEMPO SERVIÇO (Experiência Profissional)

TIMBRE/CARIMBO DA INSTITUIÇÃO EMISSORA

ATESTADO DE TEMPO SERVIÇO (Experiência Profissional)

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Sr.(a)
R.G. nº _____
e CPF sob o nº _____, exerceu o tempo de experiência
profissional neste estabelecimento () PÚBLICO () PRIVADO no cargo de:
_____ de
escolaridade () MÉDIO () SUPERIOR.

TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço: ____/____/____ a ____/____/____,
Tempo de Serviço em anos, meses e dias completos:
_____.

Declaramos que a experiência profissional informada, corresponde ao desempenho das seguintes atividades: (Deve ser detalhada a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas)

LOCAL/DATA
NOME E ASSINATURA
CARIMBO DO RESPONSÁVEL E/OU DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO